



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01. OBJETO:**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GEOTÉCNICOS/GEOLÓGICOS, PARA SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA (serviços de sondagem, ensaios, laudos, memoriais descritivos, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, especificações técnicas e demais documentos necessários), visando atender a administração em obras e reformas que o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR, venha a executar.**

Atendendo as condições e especificações técnicas destacadas neste termo de referência.

**1.2. A presente contratação se dará na modalidade de licitação do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS.**

**1.3. Todo o certame será processado e julgado de acordo com a Lei Federal Nº10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei nº 8.666/1993 e demais normas, decretos e outros aplicáveis.**

**02. JUSTIFICATIVA AO OBJETO:**

2.1. A pretensa contratação visa atender a demanda do município no quesito de prestação de serviços técnicos destinado à apresentação dos critérios, as especificações técnicas e os requisitos mínimos a serem considerados na contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos na área de investigação





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

geotécnica/geológica e de controle tecnológico laboratorial, para os locais onde serão desenvolvidos os projetos de obras diversas a serem executados pelo Município.

2.2. Do objeto:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GEOTÉCNICOS/GEOLÓGICOS, PARA SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA (serviços de sondagem, ensaios, laudos, memoriais descritivos, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, especificações técnicas e demais documentos necessários), visando atender a administração em obras e reformas que o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR, venha a executar.**

**Atendendo as condições e especificações técnicas destacadas neste termo de referência.**

2.3. Do Município:

O Município de Francisco Beltrão possui, conforme estimativa do IBGE/2020, 92.216 (noventa e dois mil e duzentos e dezesseis) habitantes, e está localizado no centro de uma microrregião de 27 municípios, onde também é o maior município é polo de vários serviços, como saúde, educação, segurança e comércio e conseqüentemente maior gerador de empregos da região.

Francisco Beltrão entre os 42 municípios que compõem o sudoeste do Paraná e o de maior destaque. Esse fato se deu devido ao crescimento da população, investimentos de todos os setores e principalmente pela qualidade de vida disponibilizados à população.

Esses fatos geradores elevam o município a ter grande visibilidade aos potenciais investimentos e conseqüentemente atraindo grandes empresas para se instalarem na cidade.

Com isso, Justifica-se a contratação pela necessidade de suprir a demanda de serviço especializado para a execução dos serviços geotécnicos/geológicos, e de controle tecnológico laboratorial (concreto, betumes e solos), com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos destinados à elaboração de projetos.

Os estudos e/ou ensaios geológico-geotécnicos, abrangidos por essa contratação, visam à caracterização dos solos do ponto de vista das condições de fundação (OAE), das obras e do dimensionamento dos serviços de terraplenagem, pavimentação e drenagem, identificação do nível d'água, identificação de material terroso e granular servível, bem como identificação e delimitação de material inservível (para fundação e estruturas de

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

pavimento), estudos de subleito, de revestimento primário, jazidas, areais, resíduos da construção civil e outros.

Dessa maneira, a investigação geológica/geotécnica compõe requisito básico para o desenvolvimento dos estudos preliminares que subsidiarão as soluções técnicas a serem empregadas em futuros projetos. Além disso, para a obtenção da qualidade especificada em projeto, imprescindível para a obra, é necessário o controle tecnológico da construção como garantia do desempenho estrutural (em todas as frentes de serviços).

Quanto à contratação de terceiros para a execução dos serviços, caso do objeto, informamos que o município não detém pessoal qualificado, equipamentos necessários, nem tão pouco qualquer estrutura laboratorial, fundamentos necessários para esse tipo de serviço, sendo dessa maneira justificada a contratação indireta de empresa especializada.

Ainda, a investigação geológica-geotécnica minimiza riscos e otimiza custos nas obras dos diversos segmentos da construção civil: ela fornece informações relacionadas ao comportamento do solo, indicando qual é a profundidade até a camada resistente, às cargas que serão distribuídas, qual é a tensão da ruptura, componentes e altura do nível d'água, entre outras. Assim como o controle tecnológico permite a verificação de conformidade junto a padrões e especificações pré-estabelecidas por norma. Serviços esses indispensáveis à condução das atividades técnicas desempenhadas no âmbito das Secretarias de Planejamento, através do departamento de DIPPM, e da Secretaria de Viação e Obras, através da equipe de Infraestrutura Urbana, e demais secretarias municipais que venham a desenvolver projetos que necessitem dos serviços destacados neste termo.

Justifica-se a quantidade estimada (valor limite) com base no histórico de demanda de projetos nos dois últimos anos e reajuste considerado para o período e ainda considerando obras previstas no Plano Plurianual – PPA.

Outro ponto relevante que essa administração levará em conta nesse termo de referência será a contratação em lotes, conforme segue justificativa.

#### 2.4. Da justificativa para aquisição por lote:

Uma prática que tem se tornado comum por parte dos administradores públicos é o critério de licitação por lotes, em que se faz necessário que a proposta dos licitantes englobe toda a execução do objeto, mesmo que nesta se incluem concomitantemente aquisição de materiais, obras e prestação de serviços, atividades de natureza distinta e que poderiam ser prestadas por diversas empresas.

Em geral, argumentam que a licitação por lotes é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade dos serviços, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.

Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços de elaboração dos projetos, a maior interação entre as diferentes





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

fases dos serviços, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do projeto em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

Argumenta, ademais, que haveria um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na execução de determinado projeto, implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

Concomitante a isso, os atos administrativos devem ser fundamentados e justificados, inclusive, para fins de controle. Dessa forma, a Administração deve analisar a pertinência e a viabilidade prática dos procedimentos a serem adotados, oportunizando a contratação mais vantajosa sobre todos os aspectos (econômico, operacional, finalístico, técnicos e compatíveis).

O agrupamento por lotes poderá ser abrangido quando os itens são de natureza semelhante, o qual para o caso citado se faz. O lote manterá a padronização dos serviços visto que sua natureza é peculiar. ainda, como já mencionado e justificado manter a padronização dos serviços.

Portanto, ao se licitar por lotes, deve o administrador analisar por meio dos setores técnicos acerca da viabilidade técnica e econômica de dividir-se o objeto licitatório, pois segundo Justen Filho:

*A obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. (...) a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento.*

Dessa maneira, essa administração viu-se no desmembramento dos itens por lotes a fim de manter a qualidade dos serviços e suas particularidades onde, o detentor do contrato possui habilidade para a elaboração dos projetos similares.

Ainda, Carvalho, Carneiro esclarece acerca do conceito de viabilidade técnica e econômica, informando que:

*A viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implica na sua desnaturação, onde está em risco a satisfação do interesse público em questão.*

*Já a viabilidade econômica significa que o parcelamento deve trazer benefícios para a*

*Administração licitante, proporcionando um aumento da competitividade e uma conseqüente diminuição dos custos para a execução do objeto. No entanto, para uma real noção da viabilidade econômica do parcelamento, é preciso ter em mente a redução de custos proporcionada pela economia de escala.*

O texto de Carvalho, Carneiro demonstra a inteira realidade do objeto proposto neste termo, já que os se optou por manter os itens separados, mas em um único lote.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Consoante a isso, A divisão em lotes neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativas, evitando a elaboração de um número excessivo de contratos, homologações, aditamentos, entre outros. Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecem o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame."

Com isso, a principal intenção deste termo de referência, e o de realizar o processo em lotes justifica-se pelo princípio da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível e com a melhor técnica.

Dessa maneira, essa administração busca a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço e no trato com os bens públicos.

### 2.5. Da modalidade licitatória:

A modalidade da licitação será por meio da Modalidade Pregão Eletrônico, registrando-se os preços para futuras contratações. A previsão legal para adoção de pregão, encontra-se na própria Lei 8.666/93. O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as diretrizes da lei e deste termo de referência e seus anexos.

Do Pregão Eletrônico:

Segundo Marçal Justen Filho, o pregão pode ser definido como:

**Pregão é a modalidade de licitação de tipo menor preço, destinada à seleção da proposta mais vantajosa de contratação de bem ou serviço comum, caracterizada pela existência de uma fase competitiva inicial, em que os licitantes dispõem do ônus de formular propostas sucessivas, e de uma fase posterior de verificação dos requisitos de habilitação e de satisfatoriedade das ofertas.**

Dessa maneira, visualizamos para o certame a forma mais correta e com maior garantia desta administração obter a proposta mais vantajosa ao erário.

Nessa perspectiva, o decreto N°5.450, de 2005, reforça o uso do pregão no seu artigo 5º, sendo:

**Art. 5º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, proibidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.**

**Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da**





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Como destacado no artigo do decreto, evidencia-se com essa modalidade uma maior ampliação das disputas e conseqüentemente uma maior eficiência, eficácia, celeridade e transparência ao processo.

Consoante ao exposto, ainda se justifica modalidade na forma eletrônica, pela acessibilidade e baixo custo que o modelo oferece, principalmente aos fornecedores, visto que, os custos são baixos, não necessitando se deslocar para o local do certame. Além, da transparência proporcionado no modo de disputa.

Para tal situação, essa administração prevê a redução dos custos se tivesse que multiplicar as licitações para essas contratações durante o ano, visto que, surgem novas demandas constantemente. Embora existam demandas a de se justificar que nem sempre são previsíveis ou estão planejadas, pois muitas surgem no decorrer do ano em vistas a emendas parlamentares e recursos oriundos de fontes externas ao município.

Dessa maneira, o registro de preços contribui para o bom andamento dos trabalhos, principalmente no quesito da não mensuração do quantitativo, visto que, é impossível previsão futura da quantidade a ser usada quando constam no escopo de planejamento anual.

Em vista ao exposto, evidenciamos com a contratação na modalidade e modelo adotado uma grande economia, seja, de tempo quanto financeira, além de uma contratação mais eficiente, célere e transparente, princípios fundamentais dentro da administração pública.

### 2.6. Do tipo de serviço:

Diante da justificativa acima detalhada, ainda, esclarecemos que os serviços serão do tipo acessórios e as demandas ficaram por conta da administração geral e suas respectivas secretarias, em vistas aos planejamentos das futuras obras, emendas e recursos oriundos de fontes externas, governo estadual e federal, PPA.

Os serviços de Sondagem, Ensaios e Laudos obedecerão às instruções, recomendações, especificações e normas vigentes (ABNT, DNIT, Instruções de Projetos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão( Memorial descritivo em anexo) e demais normas e instruções aplicáveis ou indicadas ao longo da contratação. Deverão ainda seguir as especificações e os detalhes que seguem neste Termo de Referência, bem como demais instruções fornecidas pela contratante.

Vale destacar aqui, que a equipe técnica elaborou o memorial descritivo com as orientações necessárias à execução do objeto, mas vale ressaltar que em comum acordo, outras orientações e especificações técnicas poderão surgir.

### 2.7. Dos documentos de referência para elaboração dos serviços:





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

→ Memorial descritivo/caderno técnico;

### 2.8. Normas e padrões:

Destacadas no memorial descritivo/caderno técnico em anexo a esse termo.

### 2.9. Da quantidade:

Será observado o disposto no memorial descritivo.

### 2.10. Do valor máximo aceitável para a contratação:

O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, e para os quais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação do preço aferido com base em orçamentos fornecidos por empresas do ramo pertinentes ao que está sendo solicitado.

Para a apresentação dos valores máximo aceitável para esse objeto buscamos orçamentos com empresas do ramo, objeto deste termo, na região e banco de preço, negócios públicos, site contratado pelo Município para análise de preços de mercado, levando em comparação editais do mesmo objeto e teor técnico.

Dessa maneira, visualizando a necessidade de nova contratação de certa forma imediata, essa administração optou pelo uso no certame dos valores médios obtidos através de propostas comerciais recebidas das empresas, como já mencionado.

## 03. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Conforme **ESPECIFICAÇÃO** em anexo elaborada pelos técnicos do DIPPM do Município. **\*CONSTAR NO EDITAL OS TERMOS DO CADERNO DE ORIENTAÇÕES EM ANEXO\***.

## 04. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

### 4.1. Do julgamento:

4.1.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste termo de referência.

4.1.2. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de Abril de 2006.

4.1.3. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

4.1.4. A licitação será realizada em LOTES visando uma maior PADRONIZAÇÃO dos serviços a serem contratados.

## 05. VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA:

### 5.1. Do valor máximo proposto aceitável:

#### LOTE 01: SONDAGEM STANDARD PENETRATION TEST (SPT).

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	xxxxx	<b>SONDAGEM SPT – STANDARD PENETRATION TEST (SPT).</b>  Standard Penetration test (SPT), (Sondagem à percussão ou sondagem de simples reconhecimento), conforme a Norma ABNT NBR 6484/2020 para até 08(oito) metros de profundidade;  Emissão de relatório/boletim de sondagem conforme norma técnica e recolhimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT de cada serviço executado;  Incluso mobilização e desmobilização; 1*	300 (trezentas)	Unidades  (perfuração)	R\$1.185,96	<b>RS\$355.788,00</b>
02	xxxx	Metro extra para finalidade de adequar a sondagem a resistência necessária do projeto.	1500(mil e quinhentos )	Metros lineares	R\$129,00	<b>RS\$193.500,00</b>
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE</b>						<b>RS\$549.288,00</b>







**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**LOTE 02: SONDAGEM GEOTÉCNICA**

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	xxxxx	ENSAIO DE PERCOLAÇÃO DO SOLO Ensaio de Percolação de Solo, conforme a norma ABNT NBR 13969/1997. Considerar que CADA FURO CORRESPONDE A UMA UNIDADE.  Incluso mobilização e desmobilização; 1*	50 (cinquenta)	Unidades  (perfuração)	R\$1.123,93	R\$56.196,50
VALOR TOTAL PARA O LOTE						R\$56.196,50

**LOTE 03: SONDAGEM GEOTÉCNICA**

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	xxxxx	SONDAGEM A TRADO E/OU POÇO DE VISITA, INCLUSIVE LAUDO DE FUNDAÇÃO;  Conforme a Norma ABNT NBR 6484/2020 para até 08(oito) metros de profundidade;  Incluso mobilização e desmobilização; 1*	50 (cinquenta)	Unidades  (perfuração)	R\$879,66	R\$43.983,00
02	xxxxx	Metro extra para finalidade de adequar a sondagem a resistência necessária do projeto.	200 (duzentos)	Metros lineares	R\$131,80	R\$26.360,00
VALOR TOTAL PARA O LOTE						R\$70.343,00

1\* INCLUSOS NESTE SERVIÇO/UNIDADE: ligações provisórias de água, energia elétrica, transporte de equipamentos e pessoas, construção de abrigos, laudos técnicos, ART/RRT, entre outros necessários a execução dos serviços.

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO**  
**R\$675.827,50(Seiscentos e setenta e cinco mil e oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

#### **5.2. Dos Reajustes:**

5.2.1. Os valores contratados não sofrerão nenhum tipo de reajuste para os primeiros 12(doze) meses. Transcorrido esse prazo havendo a necessidade de reajustes, ou reequilíbrio financeiro deverão ser usados os índices nacionais como referência.

#### **5.3. Da forma e prazos de pagamentos:**

5.3.1. O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dias após a comprovação de execução dos serviços, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com o contrato, anexando atestado de recebimento definitivo do objeto, com a assinatura do recebedor e fiscal do contrato.

5.3.2. Demais documentação necessária deverá constar como anexo.

#### **5.4. Do julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

O licitante deverá apresentar proposta de preço para o valor total global por lote. Podendo registrar preço em mais de um lote, desde que atenda aos critérios técnicos para os serviços.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e as exigências deste termo de referência, bem como, aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, conforme art 48 da lei 8.666/93.

Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço global por item.

#### **5.5. Do valor máximo aceitável para a licitação:**

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO  
R\$675.827,50(Seiscentos e setenta e cinco mil e oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).**

### **06. RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:**

6.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do município.

6.2. Conforme dotação orçamentária destacada pela Secretaria da Fazenda Municipal.

### **07. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:**

7.1. Do local:

Os serviços serão executados em conformidade ao memorial descritivo e caderno de orientações;

7.2. Da execução:

7.2.1. Os serviços deverão ser executado por profissional(is) habilitado(s) e qualificado(s);

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

7.3. Do prazo máximo para execução: No prazo máximo de 08(oito) dias após o recebimento da Ordem de serviço ou Empenho.

7.3.1. A Contratada deverá prestar os serviços conforme descrito e elencado no memorial descritivo/caderno de orientações (anexo), após a solicitação feita pela Administração através de ORDEM DE SERVIÇO emitida e enviada à empresa;

7.4. Dos custos dos serviços:

7.4.1. Os custos com transporte e demais despesas diretas e indiretas referentes à prestação dos serviços, inclusive com relação ao vínculo empregatício dos profissionais, ficarão por conta da empresa contratada. Durante as fase de solicitação das propostas evidencia-se essa situação, anotada nas propostas e enviadas aos futuros fornecedores. de inteira responsabilidade (civil e penal) da Contratada os danos ou quaisquer prejuízos causados à Administração ou a terceiros;

7.5. Da recusa do serviço:

7.5.1. Havendo a recusa na execução dos serviços pela Contratada, esta será penalizada nos termos da lei rescindido-se o contrato e a Administração poderá convocar as demais licitantes, com observação à ordem de classificação;

7.5.2. A Administração se reserva ao direito de não aceitar os serviços em desacordo com as especificações descritas no Edital e seus anexos, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

## 08. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

8.1. O presente acordo vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ser renovado mediante acordo expresso entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data de seu término, não excedendo o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inc. II, da Lei nº. 8666/93.

8.2. Todas as etapas dos serviços deverão ser acompanhadas pela equipe técnica da administração.

8.3. Os serviços serão executados conforme discriminado e elencados nos ANEXOS deste termo de referência.

## 09. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### 9.1. Obrigações da contratada:

9.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1º. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

2º. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- 3º. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4º. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da toda e qualquer solicitação efetuada por essa administração sob ORDEM DE SERVIÇO, emitida e enviada à contratada, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5º. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6º. Manter durante toda a vigência do contrato e posteriores aditamentos, preposto/responsável, conforme nomeação em contrato para toda e qualquer dúvida ou esclarecimentos que venham a surgir.

#### 9.2. Obrigações da Contratante:

- 1º. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 2º. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3º. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4º. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor fiscal especialmente designado;
- 5º. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6º. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à licitante são as previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.
- 10.2. Demais sanções, advertências, punições e glosas conforme disposto no edital do certame.
- 10.3. Para todas as sanções e processos se dará sempre o amplo direito à defesa e contraditório.

### 11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 11.1. Gestão e Fiscalização: caberá à contratada acompanhar todas as etapas da contratação.

Se necessário deverá:

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- Emitir relatório mensal de acompanhamento;
- Emitir relatório conclusivo para a Administração Municipal;

11.2. Ainda, os recebimentos dos bens, a fiscalização, o acompanhamento da execução do contrato e a verificação da conformidade dele com as especificações técnicas previstas serão efetuados pelos servidores:

- ❖ HELOISA BORTOT, Arquiteta, Secretaria de Viação e Obras;
- ❖ CAMILA CANCELIER, Engenheira Civil, da Secretaria de Planejamento;
- ❖ FRANCIELE ZAPELINI, Arquiteta, da Secretaria de Planejamento;
- ❖ GUILHERME SEIFERT, Arquiteto, da Secretaria de Planejamento;
- ❖ LIZIANE BEHNER TESTON, Arquiteta, Secretaria de Saúde;
- ❖ VANIOS CARLOS BEAL, Engenheiro Civil, Secretaria de Viação e Obras;
- ❖ ANDRESSA NESI, Engenheira Civil, Secretaria de Viação e Obras;
- ❖ RAFAEL DAL ZOTTO, Engenheiro Civil, Secretaria de Viação e Obras.
- ❖ A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.
- ❖ OBS: A FISCALIZAÇÃO PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

11.3. A gestão do Contrato se dará a cargo do Secretário de Administração, senhor **ALEXANDRE P. PECOITS**.

11.4. A Administração Municipal publicará portaria promovendo a nomeação da equipe de apoio ao certame.

#### **11.6. RESPONSABILIDADE E ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS:**

- ❖ O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado será o servidor designado pela Administração que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.
- ❖ A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- ❖ Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- ❖ Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento dos encargos ajustados;
- ❖ Anotar em documento próprio as ocorrências;
- ❖ Determinar a correção de aplicação das sanções administrativas;
- ❖ Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os fornecimentos e/ou serviços executados em desacordo com os encargos aqui ajustados;





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- ❖ Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência com o estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93.

## **12. SOLICITAÇÃO E ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

- **Solicitação: Secretaria de Planejamento;**
- **Elaborador do termo de referência: NELSON VENZO;**
- **Contatos:           telefone:           (46)           35202156,           e-mail:**  
[nelsonvenzo2011@hotmail.com](mailto:nelsonvenzo2011@hotmail.com);
- **Data de envio: 19 de Maio de 2022.**

## **13. AUTORIZAÇÃO:**

**Autorizo a comissão permanente de licitações instituída em portaria/decreto Municipal, a abrir processo licitatório com base nas informações e subsídios elencados nesse termo de referência.**

\_\_\_\_\_  
**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

Assinatura:

\_\_\_\_\_  
**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário de Administração

Assinatura:

\_\_\_\_\_  
**ALEXANDRE P. PECOITS**  
Secretário de Planejamento

Assinatura:

Francisco Beltrão, Paraná, 19 de Maio de 2022.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**14. ANEXOS**

**ANEXO I:**

**TABELA DE PREÇO MÁXIMO DE REFERÊNCIA**

**LOTE 01: SONDAAGEM STANDARD PENETRATION TEST (SPT).**

ITEM	UNIDADE	PROPOSTA 01	PROPOSTA 02	PROPOSTA 03	PROPOSTA 04	PROPOSTA 05	COTA ÇÕES	MÉDIA
		GBS FUNDAÇÕES	GEO PERFIL	SONDAOESTE	EVOLUÇÃO BP	GOLDEN BP		VALOR R\$
01	unidade (perfuração)	R\$800,00	R\$750,00	R\$1.938,90	R\$1.223,50	R\$1.217,38	05	R\$1185,96
02	metros lineares	R\$40,00	R\$85,00	R\$298,29	R\$111,14	R\$110,58	05	R\$129,00

**LOTE 02: SONDAAGEM GEOTÉCNICA**

ITEM	UNIDADE	PROPOSTA 01	PROPOSTA 02	PROPOSTA 03	PROPOSTA 04	PROPOSTA 05	COTA ÇÕES	MÉDIA
		GBS FUNDAÇÕES	GEO PERFIL	SONDAOESTE	EVOLUÇÃO BP	GOLDEN BP		VALOR R\$
01	unidade (perfuração)	R\$850,00	R\$550,00	R\$1.971,80	NÃO	NÃO	03	R\$1.123,93





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**LOTE 03: SONDAGEM GEOTÉCNICA**

ITEM	UNIDADE	PROPOSTA 01	PROPOSTA 02	PROPOSTA 03	PROPOSTA 04	PROPOSTA 05	COTA ÇÕES	MÉDIA
		GBS FUNDAÇÕES	GEO PERFIL	SONDAOESTE	EVOLUÇÃO BP	GOLDEN BP		VALOR R\$
01	unidade (perfuração)	R\$1.000,00	R\$500,00	R\$1.898,30	R\$501,25	R\$498,74	05	R\$879,66
02	metros lineares	R\$150,00	R\$55,00	R\$232,28	R\$111,14	R\$110,58	05	R\$131,80

**17.1. DA COLETA DE PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Solicitação enviada às empresas via email, whatsapp que contam a esse TR como anexo.

Na precificação dos valores optamos pela média entre as propostas recebidas. Objetivando desta maneira uma maior disputa entre os possíveis fornecedores.







# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### ANEXO II

#### MEMORIAL DESCRITIVO

#### ESPECIFICAÇÃO

#### OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA EM ESTUDOS GEOTÉCNICOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECONHECIMENTO DE SOLOS POR MEIO DE SONDAGEM. ATENDENDO AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTACADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

#### OBJETIVO

A contratação de empresas especializadas na execução de serviços de sondagem do solo em áreas a serem edificadas obras do município.

Cada pacote de projetos de engenharia, além do projeto propriamente dito, deverá apresentar ainda as especificações técnicas, memórias de cálculo, memoriais descritivos, laudos e relatórios, de modo a possibilitar, com clareza, o subsídio de informações para elaboração dos projetos necessários para realização do processo licitatório para reformas, ampliações e/ou construções, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cada lote está separado de forma que a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO possa contratá-los, dentro de suas necessidades, os itens e subitens de seu interesse sem a obrigatoriedade de contratar o LOTE todo, ou seja, haverá casos de edificações nas quais será necessário a contratação de apenas um item do pacote.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### CONSIDERAÇÕES GERAIS

A Contratada deverá incluir na tabela de quantitativos o levantamento topográfico o envio do técnico profissional específico da área de topografia ao local da obra de reforma com/sem ampliação e/ou construção, a fim de realizar o levantamento técnico de todas as condições do terreno, das edificações e elementos lindeiros aos imóveis, de modo a fornecer subsídios para a completa elaboração dos projetos arquitetônicos e complementares. Ressaltamos que os quantitativos de mobilização e desmobilização de equipamentos, deslocamento e estadia dos profissionais deverão estar calculados nos subitens relativos a preço unitário de mobilização por quilômetros rodoviários, sendo que os custos deverão estar baseados nas distâncias de todos os municípios do Estado do Paraná, no que se refere à mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal.

Será de inteira responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA PARA ELABORAÇÃO DOS LEVANTAMENTOS, ENSAIOS, PROSPECÇÃO e a aprovação e alterações necessárias dos elementos contratados nos diversos órgãos de fiscalização e controle, como, CREA, PREFEITURAS, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SEDU (Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano), FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) e demais entidades que as solicitem, até a aprovação e legalização definitiva dos mesmos. A aprovação e legalização dos projetos não eximirá seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às suas atividades profissionais.

A empresa contratada deverá providenciar o pagamento de todos os documentos impressos (jogos de projetos e documentos A4) e mobilização para o serviço de protocolo e acompanhamento nos órgãos competentes para aprovação e legalização dos projetos em Francisco Beltrão, devendo estes custos estarem contabilizados em suas propostas.

Após a aprovação e a legalização de todos os projetos nos órgãos competentes, os referidos projetos não mais poderão ser alterados substancialmente. Caso haja modificações, ou sejam verificadas incompatibilidades de dados no decurso da obra, em decorrência da não observância das normas e legislações vigentes, a empresa contratada deverá providenciar a legalização das modificações nos órgãos competentes sem ônus, de novos documentos impressos e mobilização, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, devendo a mesma sofrer a responsabilidade civil e criminal de seus atos.

A empresa contratada e os respectivos profissionais responsáveis deverão ficar cientes que os mesmos serão solicitados a qualquer momento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO e/ou pelas futuras empresas contratadas para execução das obras, a prestar esclarecimentos e dirimir as dúvidas que por ventura apareçam sobre os projetos, especificações e relatórios técnicos.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

Todos os ambientes de trabalho devem atender aos níveis de conforto térmico, acústico (temperatura, umidade, ventilação, iluminação natural e artificial, nível de ruídos, entre outros), assim como de segurança, de acordo com as orientações da Organização Mundial de Saúde - OMS e normas da ABNT.

#### CARACTERIZAÇÃO BÁSICA DOS TIPOS DE PROJETOS

Para recebimento final desse serviço será considerada a aprovação deste serviço pelo Convênio. A contratada se obriga a realizar todas as retificações necessárias para aprovação da planilha orçamentária no convênio, ainda fica obrigada a realizar qualquer esclarecimento e questionamento no processo licitatório e ainda após findar o contrato, fica obrigada a realizar esclarecimentos que forem necessários durante a execução da obra e após findar a obra a mesma se compromete a responder civil e criminalmente perante a justiça sobre questionamentos que possam vir a surgir, inclusive no que tange os Tribunais de Conta. A contratada assume civil e criminalmente a responsabilidade sobre a veracidade dos dados apresentados nos laudos entregues para embasamento de elaboração de projetos.

#### ORIENTAÇÕES QUANTO AO CONTEÚDO DO SONDAGEM GEOLÓGICA

##### SONDAGEM GEOLÓGICA:

- ❖ Execução de furos até atingir a impenetrabilidade devendo atender às normas técnicas vigentes apresentando:
  - ➔ Localização dos furos no terreno e descrição dos serviços executados;
  - ➔ As cotas deverão referir-se ao RN do levantamento planialtimétrico;
  - ➔ Perfis prováveis das camadas e indicações gráficas das características do terreno;
  - ➔ Memorial descritivo do tipo e processo de sondagem e equipamentos utilizados, inclusive fotos com datas;
  - ➔ A localização das perfurações deverá contemplar todas as edificações previstas em projeto;
  - ➔ Laudo de sondagem contendo indicação de fundação, indicando a melhor solução a ser adotada;
  - ➔ Parecer sobre o provável comportamento do subsolo e eventuais cuidados a observar em relação às fundações.
  - ➔ Registrar ART junto ao CREA/PR e/ou CAU/PR referente aos projetos/serviços.
    - ❖ Os relatórios técnicos deverão observar as seguintes informações:
      - ★ profundidade do maciço rochoso;
      - ★ ocorrência e profundidade do lençol freático;





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- ★ informações quanto à compacidade, consistência e resistência dos solos;
- ★ perfil geotécnico do local investigado;
- ★ definição das camadas de solo e de suas respectivas características;
- ★ identificação de antigos aterros;
- ★ identificação de material orgânico no solo;
- ★ A sondagem deve ser realizada de acordo com a NBR 6484;
- ★ data de realização das sondagens;
- ★ responsável técnico pelas sondagens;
- ★ cota do topo do furo;
- ★ profundidade do furo;
- ★ nível de referência do furo;
- ★ locação e coordenadas dos furos;
- ★ indicação do nível d'água após 24 horas;
- ★ descrição dos equipamentos utilizados na sondagem;
- ★ descrição do revestimento utilizado;
- ★ descrição detalhada das amostras coletadas;
- ★ indicação do perfil geográfico e legenda;
- ★ notas e observações para qualquer tipo de esclarecimento;

#### DOS PRAZOS DE ENTREGA:

Ø O pacote incluindo todos os projetos, memoriais e laudos deverão ser apresentados em DWG (AutoCAD 2004 ou compatível) e em PDF, memoriais em processadores de texto tipo Word (ou compatível), planilhas eletrônicas tipo Excel (ou compatível), através de mídia eletrônica (CD/DVD/PENDRIVE) ou enviados através do e-mail indicado pelo solicitante do projeto, no prazo máximo de 20(vinte) dias, contados do envio pela Prefeitura de Francisco Beltrão da nota de empenho juntamente com o projeto arquitetônico básico. Além da forma de envio realizada, a contratada fica com obrigações legais de realizar protocolo via sistema 1Doc para comunicar o envio dos projetos.

Ø Após a entrega dos projetos, memoriais, laudos, relatórios e planilhas entregues em modo digital, a contratada terá mais 03 (três) dias úteis para realizar a entrega do pacote de projetos assinados em duas vias impressos em papel sulfite com dimensões normalizadas e de forma a permitir boa visibilidade e entendimento dos elementos gráficos.

A contratada deverá registrar ART junto ao CREA/PR e/ou CAU/PR referente aos projetos/serviços as quais deverão ser entregues juntamente com o comprovante de pagamento no pacote de projetos em formato físico (papel sulfite).





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

Os projetos que dependerem de aprovação nos diversos órgãos de fiscalização e controle, (PREFEITURA e demais entidades) deverão ser entregues aprovados, ou se não for possível a aprovação no prazo estabelecido para a entrega, deverão ser apresentados os comprovantes da solicitação de análise.

Ø Os serviços geotécnicos e geológicos e os ensaios geotécnicos, deverão ser apresentados em processadores de texto tipo Word (ou compatível) ou planilhas eletrônicas tipo Excel (ou compatível) e em PDF, através de mídia eletrônica (CD/DVD/PENDRIVE) ou enviados através do e-mail indicado pelo solicitante do projeto, no prazo máximo de 20(vinte) dias, contados do envio pela Prefeitura de Francisco Beltrão da nota de empenho juntamente com o projeto arquitetônico básico, ou somente com a implantação deste.

Ø Quando o prazo estabelecido para a entrega dos serviços geotécnicos e geológicos e os ensaios geotécnicos será de 20(vinte) dias, se não for suficiente para a sua elaboração em função das condições climáticas ou por quaisquer outros motivos, estranhos à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução dos serviços, a empresa contratada deverá solicitar por escrito via sistema 1Doc – por protocolo, a intenção de um prazo adicional para a entrega dos serviços, justificando seus motivos para que o gestor do contrato emita seu parecer acerca da solicitação.

#### DAS FORMA DE PAGAMENTO:

→ Os pagamentos referentes aos serviços executados serão efetuados da seguinte forma:

★ 100% do valor da nota de empenho mediante aprovação pela CONTRATANTE do pacote de projetos, memoriais, laudos, relatórios e planilhas, entregues assinados em duas vias impressos em papel sulfite (meio físico), incluindo ART/RRT aprovação ou comprovantes da solicitação de análise nos diversos órgãos de fiscalização e controle.

#### DAS PROPOSTAS:

#### VALOR TOTAL A SER PAGO:

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO  
R\$675.827,50(Seiscentos e setenta e cinco mil e oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).**

#### DISPOSIÇÕES GERAIS:

- ❖ O material descrito acima deverá ser entregue em mídia digital e analógica. A parte digital deverá estar integralmente contida em um CD/DVD/PENDRIVE ou enviados através do e-mail indicado pelo solicitante do projeto com os arquivos de desenho em formato DWG e PDF assinado, as imagens em JPG ou TIF com alta resolução que permita sua impressão sem perda de qualidade, os textos e laudos em DOC e PDF assinados.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- ❖ Já no que se refere ao material analógico, todos os desenhos (expressos em escala adequada) deverão estar plotados em papel sulfite (02 vias), de dimensões que permitam suas perfeitas compreensões e manuseios. Os documentos serão impressos, em duas vias, em papel sulfite ou similar, no formato A4.
- ❖ Os projetos em questão deverão estar rigorosamente de acordo com as leis e normas que os regulam, não havendo, portanto, desconformidades legais nas esferas de licenciamento de âmbito municipal, estadual e federal.
- ❖ O aceite dos projetos será concedido pela CONTRATANTE, podendo esta solicitar a complementação de informações, se assim julgar necessário.
- ❖ A CONTRATADA poderá ser notificada a apresentar justificativa da viabilidade técnica dos serviços para comprovação da exequibilidade dos valores propostos.
- ❖ A CONTRATADA deverá fornecer todo material de aplicação, assim como os equipamentos, ferramentas e materiais de consumo necessários para realização dos serviços.
- ❖ Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os encargos (transporte de equipamento e pessoal locais dos serviços, plotagem, impressão, etc.), impostos e insumos decorrentes da realização dos serviços.
- ❖ Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA/CAU as anotações de responsabilidade técnica (ART/RRT) referentes ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77, comprovando a tomada dessa providência perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR até o término da execução dos serviços contratados.
- ❖ A CONTRATADA deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de preço, todos os profissionais, responsáveis técnicos da empresa, relacionados no termo de compromisso assinado. Havendo a necessidade de substituição de algum dos profissionais, deverá comunicar previamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR que poderá aprovar ou não, após a verificação da equivalência técnica do profissional e sua adequação às exigências estabelecidas no edital.
- ❖ A formalização da contratação será efetivada mediante a convocação da CONTRATADA para assinatura do contrato e posterior recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço, documentos estes emitidos pela CONTRATANTE. Os prazos para o início da execução dos serviços serão contados a partir do recebimento por parte da CONTRATADA da Ordem de Serviço.
- ❖ O CONTRATANTE nomeará a equipe que fiscalizará os projetos/serviços, de acordo com o projeto a ser contratado.
- ❖ O CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do CONTRATANTE.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

#### REQUISITOS E HABILITAÇÃO:

- ❖ O presente conjunto de itens visa estabelecer critérios mínimos de habilitação de empresas, regularmente constituídas dentro da área técnica necessária para execução dos serviços, para participação em licitações para elaboração de projetos técnicos e documentos afins na área de Engenharia requeridos pelo CONTRATANTE. A definição de tais critérios deve-se à necessidade da instituição em obter respaldo jurídico, parâmetros técnicos de avaliação e documentos comprobatórios da capacidade técnica da CONTRATADA, bem como de sua experiência prévia na elaboração de produtos técnicos semelhantes, item considerado fundamental. Desta forma, pode-se avaliar, dentre os concorrentes e suas propostas, quais perfis são mais apropriados à obtenção de melhores produtos técnicos, adequados aos respectivos programas de necessidades e especificações técnicas preliminares, fornecidos pela CONTRATANTE através de termo de referência. A definição destes critérios dar-se-á pela enumeração de requisitos mínimos de habilitação de pessoa jurídica de perfil técnico especializado.
- ❖ A formação de profissionais exigidos nos requisitos mínimos deverá ser comprovada através de habilitação no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com formação acadêmica em nível superior compatível com os projetos e/ou serviços de sua competência profissional. O acervo técnico, comprobatório de experiência prévia da empresa e dos profissionais em habilitação, deve ser expedido pelo sistema CONFEA/CAU/CREA.
- ❖ COMO CONDIÇÃO DE ASSINATURA DO CONTRATO, a licitante vencedora da licitação deverá indicar, no caso de ter sede fora do município de Francisco Beltrão, correspondente técnico local, com poderes para representação da contratada perante os órgãos de controle e fiscalização (CAU, CREA, IAP, DER, COPEL, etc), que responderá por decisões e acompanhamento do processo licitatório, aprovação de projetos e entrega de produtos.
- ❖ A licitante vencedora da licitação deverá apresentar um endereço de e-mail para onde serão enviadas as ordens de serviços, notas de empenho e projetos arquitetônicos referentes à elaboração dos pacotes de serviço/projetos. A empresa deverá apresentar ainda um telefone fixo e um número de celular com disponibilidade de atendimento via WhatsApp. Todo contrato extraordinário entre CONTRATANTE e CONTRATADA deve ser realizada

#### HABILITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

- ❖ Para serem consideradas habilitadas à licitação para elaboração de projetos e documentos de engenharia as empresas licitantes devem indicar profissionais habilitados com titulação de engenheiro ou arquiteto, contendo número do registro junto ao CREA e/ou CAU ou na respectiva entidade referente ao título.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- ❖ Cópia do registro do vínculo empregatício em Carteira de Trabalho ou Certidão do CREA ou Certidão do CAU ou Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato de Trabalho registrado na DRT, para a comprovação de que o profissional habilitado indicado na Carta Proposta e que será o responsável pela Coordenação dos trabalhos técnicos do objeto licitado, pertence ao quadro permanente do Licitante.
- ❖ O profissional indicado deverá ser o mesmo indicado pelo Licitante na Carta Proposta a ser apresentada, e na qualidade de responsável técnico pela Coordenação e compatibilização dos pacotes de projetos objeto do edital.
- ❖ Indicação dos profissionais habilitados, com respectivas titulações e certidões de registro de pessoa física junto ao CREA e/ou ao CAU, ou na respectiva entidade referente ao título, devidamente autenticadas, e que integrarão a equipe e serão os responsáveis técnicos pela elaboração de cada projeto específico.
- ❖ A equipe técnica deverá ser composta pelos seguintes profissionais:
- ❖ Para o Lote 01 – Serviços Geotécnicos e Geológicos – Sondagem Geotécnica
- ❖ 01 (um) Profissional Engenheiro Civil, Geólogo ou equivalente com atribuição de Responsável pela Sondagem.
- ❖ 01 (um) Profissional Engenheiro Civil ou equivalente com atribuição de responsável pelo Laudo de Fundação.
- ❖ Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pela Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho de Classe competente, dentro de seu prazo de validade.
- ❖ Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto licitado.
- ❖ b) Certidão de Acervo Técnico: Certidão de acervo técnico profissional que ateste a execução de características semelhantes aos serviços e emitido pelo CONSELHO DE CLASSE, para pessoa jurídica de direito público ou privado, de acordo com o Art. 30, II e §1º, I, da Lei nº 8.666/93, profissional este que será o responsável técnico do serviço. A ART/RRT ou documento equivalente (Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica), por si só, não será aceita como acervo técnico profissional, pois não se caracteriza como um documento que comprove a execução de um serviço.

**Obs: Os serviços de maior relevância e valor significativo são as seguintes:  
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAÇÃO DE SOLO.**

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

O licitante deverá apresentar proposta de preço conforme para o lote de seu interesse, podendo, se desejar oferecer proposta para mais de um lote, observando-se os critérios técnicos;







## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e as exigências deste termo de referência, bem como, aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço global por lote.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Conforme legislação e normas destacadas em edital ou outros.

#### DA ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO:

Elaborado pela equipe técnica da área de engenharia e arquitetura do Município.

Francisco Beltrão, 19 de Maio de 2022.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### ANEXO III

#### MODELO DE TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, PR, E A EMPRESA/PROFISSIONAL [nome da contratada].

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, PARANÁ, na qualidade de DONATÁRIA, com sede à Rua: Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, caixa postal 51, CEP nº85601-030, CNPJ Nº77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo senhor prefeito CLEBER FONTANA, CPF Nº....., e, do outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ Nº....., sediada ( endereço), doravante designada DOADOR, neste ato representada pelo senhor ....., CPF Nº, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS, referentes à cessão dos projetos de (citar/identificar), oriundos do contrato Nºxxxx,2021, em consonância ao processo administrativo nºxxxx/2021, processo licitatório nºxxxx/2021, artigo 111 da Lei 8666/1993, incluir lei respectivas, estabelecem mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a CESSÃO dos direitos patrimoniais dos Projetos Básicos e Executivos [descrição dos projetos], representados por peças gráficas e arquivos digitais, conforme lista anexa, em conformidade com o Art. 111, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

#### DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Os direitos patrimoniais dos Projetos Executivos [descrição dos projetos] possuem ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) ou REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RRTs) e seus respectivos técnicos responsáveis, conforme abaixo elencados:

- a) Arquiteto: [nome do profissional] – ART/RRT [número(s) da(s) ART(s)/RRT(s)]
- b) Engenheiro Civil: [nome do profissional] – ART/RRT [número(s) da(s)]

ART(s)/RRT(s)]

#### DA UTILIZAÇÃO DA CESSÃO:

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

A presente cessão autoriza o Município, parte do instrumento contratual celebrado com a empresa [razão social da empresa], a utilizar e alterar, conforme a necessidade, os projetos elaborados e entregues pela empresa, em especial nas seguintes modalidades de utilização:

- a) Reprodução parcial ou integral;
- b) Edição;
- c) Distribuição, quando não intrínseca ao contrato firmado pelo autor com terceiros para uso ou exploração da obra;
- d) Utilização, total ou parcial, direta ou indireta, dos projetos básicos e executivos nos processos licitatórios de reforma e/ou ampliações e/ou construções de unidades do Município;
- e) Inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de arquivamento do gênero;

Qualquer edição que altere as condições originais de qualquer dos projetos implica na anulação da responsabilidade técnica do profissional sobre o mesmo, exigindo assim que o Município providencie a ART/RRT do profissional que editou ou alterou o projeto em questão.

#### DA VIGÊNCIA:

Este contrato será definitivo, a contar de sua assinatura.

#### DOS CUSTOS:

Em conformidade com os anexos deste termo de referência, ao Edital da Licitação [número e ano da licitação] e o Contrato nº [nr contrato], ambos da [nome da contratante], não haverá custo algum no que tange à cessão de direitos patrimoniais para o Município de Francisco Beltrão, PR.

Assinam o presente TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS, as partes acima qualificadas para os devidos efeitos legais.

Francisco Beltrão PR, 19 de Maio de 2022.





*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**Pela DONATÁRIA:**

CLEBER FONTANA  
Prefeito Municipal  
CPF N°

**Pelos DOADORES:**

NOME  
PROFISSÃO  
CPF N°

NOME  
PROFISSÃO  
CPF N°

Francisco Beltrão, Paraná, 19 de Maio de 2022.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

DOC 01: Proposta da empresa GBS FUNDAÇÕES E ESTAQUEAMENTO LTDA, CNPJ Nº10.587.257/0001-45, responsável senhor CARLOS A. LUCINI;

DOC 02: Proposta da empresa GEO PERFIL ENGENHARIA DE SOLOS, CNPJ Nº38.065.263/0001-51, responsável senhora MARIANA C. T. PELOZO;

DOC 03: Proposta da empresa SONDAOESTE SONDAGEM E GEOLOGIA LTDA, CNPJ Nº82.092.842/0001-85, responsável senhor RAFAEL TORMEM;

DOC 04: Proposta da empresa GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº34.927.925/0001-02, responsável senhor ALYSON GREGORY RETKVA, obtido no Banco de preço, proposta enviada ao Município de Pato Branco, PR;

DOC 05: Proposta da empresa EVOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ Nº11.892.959/0001-03, responsável senhor PAULO HENRIQUE MAZONI, obtido no Banco de preço, proposta enviada ao Município de Pato Branco, PR;

DOC 06: Proposta da empresa RAM SONDAGENS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº11.762.908/0001-59, enviada o Município de Pato Branco, para compor Pregão 42/2021, obtida no banco de preços, negócios públicos, anexada ao termo, objetivando dar transparência aos valores precificadas;

DOC 07: Proposta da empresa JULIO EDUARDO KELTE - EPP, CNPJ Nº21.698.285/0001-56, enviada o Município de Pato Branco, para compor Pregão 42/2021, obtida no banco de preços, negócios públicos, anexada ao termo, objetivando dar transparência aos valores precificados;





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4B43-7B21-D411-E834

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 19/05/2022 14:48:00 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALEXANDRE PIRIH PECOITS (CPF 706.XXX.XXX-25) em 19/05/2022 15:15:31 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 19/05/2022 17:17:20 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/4B43-7B21-D411-E834>